CÂMARA DOS DEPUTADOSGabinete do Deputado **JUNIO AMARAL** - PL/MG

PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº

Suprima-se o inciso VII, do § 7°, do art. 4°, da Lei 11.437, de 28 de dezembro de 2006, em alteração promovida pelo art. 14 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 8.889, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

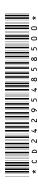
A presente emenda tem como finalidade suprimir dispositivo do Substitutivo apresentado pelo relator em Plenário ao Projeto de Lei nº 8.889, de 2017, que dispõe sobre os serviços de vídeo sob demanda.

O dispositivo em questão pretende estabelecer a promoção de políticas afirmativas relacionadas ao gênero, em clara promoção da ideologia de gênero, que não encontra respaldo nas determinações constitucionais e tampouco no âmbito social.

Dessa forma, a supressão do dispositivo mencionado traz a garantia de que a proposição, tratando do segmento de vídeo sob demanda, não promova ideologias que pretendem instrumentalizar a matéria a seu favor e benefício, em descompasso com os demais princípios do segmento de vídeo sob demanda.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.









Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Junio Amaral)

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242954858500, nesta ordem:

- 1 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) LÍDER do PL
- 3 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

